



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 580 , de 15/05/2018

Processo: 80.481

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 814

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

17/05/2018



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 814

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, a Procuradoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
Diretor 08/05/18	Parcer CJ nº. 585	QUORUM: M A	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJB Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: Relator 08/05/18
À CFO Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 08/05/18	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/05/18
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

011



Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 80481/2018
Data: 08/05/2018 Horário: 16:56
Legislativo -

PUBLICAÇÃO Rubrica
11 105/18

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
08/05/2018

APROVADO

Presidente
08/05/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 814

(Mesa)

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; e 569, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 1º. (...)

"§ 1º. É fixado em R\$ 841,17 (oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais o valor do auxílio-alimentação." (NR)

(...)

"§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido no §1º. será acrescido de R\$ 632,14 (seiscentos e trinta e dois reais e catorze centavos)." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2018.

Sala das Sessões, 08/05/2018



Justificativa

Afigura-se oportuno adotar a providência aqui apontada, reajustando o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo, como também assim procedeu a Prefeitura Municipal, razão pela qual a Mesa apresenta à deliberação do Plenário o presente projeto.

A MESA

GUSTAVO MARTINELLI

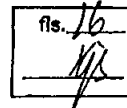
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS

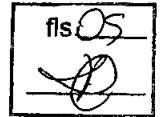
1º Secretário

LEANDRO PALMARINI

2º Secretário



Processo 78.040



RESOLUÇÃO N.º 569, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de junho de 2017, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; e 564, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 1º. (...)

"§ 1º. É fixado em R\$ 764,70 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) mensais o valor do auxílio-alimentação." (NR)

(...)


"§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido no §1º. será acrescido de R\$ 574,67 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), devendo ser reajustado no mesmo percentual daquele." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2017.

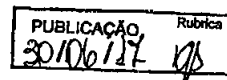
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete (28/06/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete (28/06/2017).


GABRIEL MILETI
Diretor Legislativo

/rjs





DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0022/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de resolução n. 814, de autoria da Mesa que altera a Resolução n. 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Informamos que o presente benefício consta do PPA 2018-2021 – Programa 1 – Processo Legislativo – Ação 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas. Temos, ainda, que a Lei Municipal n. 8.898, de 20 de dezembro de 2017 (LOA 2018) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no auxílio-alimentação (Contrato n. 290, de 12 de setembro de 2017)

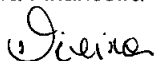
De acordo com os cálculos efetuados por este órgão técnico temos que o presente reajuste implicará em despesas no valor de R\$ 979.079,50 (novecentos e setenta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o presente exercício, valor este que será suportado pela dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001.33.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de maio de 2018.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



PLANILHA DE REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CONTRATO Nº 290 DE 12 de setembro de 2017

PROJEÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº

ÍNDICE DE REAJUSTE – 10%

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS – 133

TABELA 1 – MESES DE MAIO/2018 A DEZEMBRO/2018

	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
	R\$ 111.875,61	R\$ 895.004,88
TOTAL		

TABELA 2 - (§3º, art. 1º, Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007)

	VALOR ABONO DE NATAL (R\$)	TOTAL (R\$)
	R\$ 84.074,62	R\$ 84.074,62
TOTAL		

SALDO FINAL (Tabela 1 + Tabela 2) = R\$ 979.079,50

Jundiaí, 08 de maio de 2.018.


Adriana Joaquim de Jesus Ricardo

Diretora Financeira

Estimativa Impacto Orçamentário Financeiro 2018

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Realizado	Realizado	Realizado	Orçado	Previsão	Previsão	Previsão
Meta de Inflação					*4,25%	*4%	**3,75%
DESPESAS CORRENTES							
Efetivos	9.766.672,87	10.222.424,43	11.491.305,41	14.220.889,21	14.825.277,00	15.418.288,08	15.996.473,88
Comissionados	6.216.754,82	6.697.338,17	5.750.406,25	6.239.190,78	6.504.356,39	6.764.530,65	7.018.200,94
Vereadores	2.086.519,41	2.139.750,75	2.143.705,08	2.325.920,01	2.424.771,61	2.521.762,48	2.616.328,57
Inativos	619.900,83	831.605,60	722.884,13	934.000,00	973.695,00	1.012.642,80	1.050.616,91
Encargos Sociais - IPREJUN	1.758.254,76	1.947.423,30	2.159.754,73	2.387.000,00	2.488.447,50	2.587.985,40	2.685.034,85
Encargos Sociais - INSS	1.708.576,20	1.825.300,66	1.623.462,95	2.279.000,00	2.375.857,50	2.470.891,80	2.563.550,24
Indenizações e Restituições Trabalhistas		442.113,22	69.757,98	600.000,00	625.500,00	650.520,00	674.914,50
Total Despesas com Pessoal (I)	22.156.678,89	24.105.956,13	23.961.276,53	28.986.000,00	29.592.405,00	30.776.101,20	31.930.205,00
Inativos (II)	619.900,83	831.605,60	722.884,13	934.000,00	973.695,00	1.012.642,80	1.050.616,91
Encargos Sociais (III)	3.466.830,96	3.772.723,96	3.783.217,68	4.866.000,00	4.864.305,00	5.058.877,20	5.248.585,10
Despesas com Pessoal (I-II-III)	18.069.947,10	19.501.626,57	19.455.174,72	23.386.000,00	23.754.405,00	24.704.581,20	25.631.003,00
Valor do Orçamento (IV)	33.000.000,00	36.305.340,00	39.937.000,00	40.334.000,00	42.048.195,00	43.730.122,80	45.370.002,41
Inativos (II)	619.900,83	831.605,60	722.884,13	934.000,00	973.695,00	1.012.642,80	1.050.616,91
Valor do Orçamento Líquido (IV - II)	32.380.099,17	35.473.734,40	39.214.115,87	39.400.000,00	41.074.500,00	42.717.480,00	44.319.385,50
LIMITES DESPESAS COM PESSOAL							
CF (art. 29-A, § 1º) - Limite 70%							
Despesas com Pessoal/Valor do Orçamento Líquido - (%)	55,81	54,97	49,61	59,36	57,83	57,83	57,83
Receita Corrente Líquida	1.527.600.898,02	1.661.032.200,29	1.745.716.682,80	1.824.273.933,53	1.901.805.575,70	1.977.877.798,73	2.052.048.216,18
LRP (art. 20) - Limite 6%							
Despesas com Pessoal (%)	1,45	1,42	1,37	1,56	1,52	1,52	1,52

Estimativa Impacto Orçamentário Financeiro 2018


	2015 Realizado	2016 Realizado	2017 Realizado	2018 Orçado	2019 Previsão *4,25%	2020 Previsão *4%	2021 Previsão **3,75%
Meta de Inflação							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.391.271,34	4.594.490,13	4.670.773,95	4.880.958,78	5.088.399,53	5.291.935,51	5.490.383,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.027.102,00	356.326,41	311.118,28	4.325.118,60	338.936,14	352.493,59	365.712,10
TOTAL DAS DESPESAS	27.575.052,23	29.056.772,67	28.943.168,76	38.192.077,38	35.019.740,67	36.420.530,30	37.786.300,19
Valor do Orçamento (IV)	33.000.000,00	36.305.340,00	39.937.000,00	40.334.000,00	42.048.195,00	43.730.122,80	45.370.002,41
SUPERAVIT	5.424.947,77	7.248.567,33	10.993.831,24	2.141.922,62	7.028.454,33	7.309.592,50	7.583.702,22

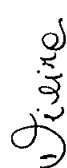
Observação: Despesas de Capital, foi aplicado 4,5% de inflação sobre o que foi gasto em 2017.

**Metas para inflação 2019 e 2020
Fonte: Banco Central do Brasil

**Meta para inflação 2021
Estimativa, a meta oficial sairá em Junho/2018.

Jundiá, 08 de maio de 2018.


Adriana Joaquim de Jesus Ricardo
Diretora Financeira


Andreia Ap. Alves Salles Vieira
Assessor de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 585

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 814

PROCESSO Nº 80.481

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls., e vem instruída com os documentos de fls..

A manifestação da Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa, através de seu Parecer nº 0022/2018, em síntese, que: **1)** que o benefício consta do PPA 2018/2021, e na Lei 8.898/2017 – Lei Orçamentária de 2018, que prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no auxílio-alimentação – Contrato 290/2017; **2)** o reajuste implicará em despesas da ordem de R\$ 979.079,50 no presente exercício financeiro, e que estão previstas em dotação orçamentária específica. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos figura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, "caput", c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 142 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante resolução os assuntos de sua economia interna, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, intento que somente poderá se dar através de resolução.



Considerando que o reajuste do auxílio-alimentação somente pode se dar através de resolução, por tratar de matéria atinente à economia interna do Legislativo, não há óbices jurídicos incidentes sobre a proposta. Todavia, se o caso, não se pode olvidar da necessidade de adequação do processo administrativo gerador do contrato de fornecimento do benefício, para os fins desta resolução. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto resolução, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento.

do art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "a" do § 2º

S.m.e.

Jundiaí, 8 de maio de 2018.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.481

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 814, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, é incontestável e somente pode ser procedida mediante resolução, porquanto trata-se de matéria concernente à economia interna do Legislativo.

Conforme aponta a Procuradoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade (fls. 10/11), o projeto em questão se nos afigura revestido da condição de legalidade no que tange à competência, que é privativa da Câmara Municipal (art. 14, "caput", III, c/c art. 27, I, III e § 2º, ambos da Lei Orgânica, c/c o inciso V do art. 142 do Regimento Interno) e também quanto à iniciativa.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos,

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
08/05/18

Sala das Comissões, 08/05/2018

Engº MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 80.481

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 814, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER

Objetiva-se com o presente projeto alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto pela Diretoria Financeira da Casa (fls. 06), que atesta sua conformidade com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente instruída pelo Demonstrativo de Impacto Orçamentário (fls. 07/09), posicionamo-nos favoravelmente ao tema, pelas motivações expostas na justificativa, a que remetemos e acolhemos.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 08/05/2018

APROVADO
08/05/18

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

PUBLICAÇÃO
17/05/18

Rubrica



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 14

Processo 80.481

RESOLUÇÃO Nº 580, DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; e 569, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 1º. (...)

"§ 1º. É fixado em R\$ 841,17 (oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais o valor do auxílio-alimentação." (NR)

(...)

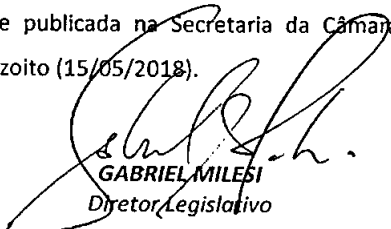
"§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido no §1º. será acrescido de R\$ 632,14 (seiscentos e trinta e dois reais e catorze centavos)." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018).




GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 814

Juntadas:

fls. 02/13 em 08/05/18 ;
fls. 14 em 16/05/2018 .

Observações: